

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo do Foro Trabalhista de Barbacena

[Revogado pela Portaria TRT3/NFTBAR 1/2022]

PORTARIA FORO/BARBACENA N. 1, DE 28 DE JUNHO DE 2005

Extingue o prazo presumido de aportamento do Jornal Oficial - "Minas Gerais" na jurisdição das Varas e determina providências.

O EXMO.SR. DR. MÁRCIO TOLEDO GONÇALVES, MM. JUIZ DIRETOR DO FORO DE BARBACENA - MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o amplo acesso das partes e procuradores às intimações realizadas via publicação no Jornal "Minas Gerais" via internet, bem como a inexistência de comprovação atual de atraso na circulação do referido Jornal,

DELIBERA:

Art. 1º Revogar a [Portaria nº 05/99](#) que previa, para efeito de contagem dos prazos processuais, o prazo presumido de 48 (quarenta e oito) horas para o Jornal Oficial "Minas Gerais" aportar aos municípios jurisdicionados pelas Varas do Trabalho de Barbacena - MG.

Art. 2º A partir da vigência da presente Portaria a contagem de prazos processuais observará o dia efetivo da publicação das intimações no Jornal Oficial "Minas Gerais" e ao disposto no art. 775, **caput** e parágrafo único, da [CLT](#).

Art. 3º As Secretarias das Varas providenciarão a publicação da presente Portaria no Jornal "Minas Gerais" e remeterão cópia desta à d. Corregedoria Regional e à subseção local da OAB, para ciência aos senhores advogados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de agosto de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Barbacena/MG, 28 de junho de 2005.

MÁRCIO TOLEDO GONÇALVES
Juiz Diretor do Foro de Barbacena-MG

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1, de 28 de junho de 2005. Sem informação de publicação.

Este texto não substitui o publicado o original